



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 1.100, DE 2013

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre a declaração encaminhada ao Senado Federal pela empresa *Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.* acerca da composição de seu capital social, registrada como Ofício nº S/7, de 2011.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

RELATORA “AD HOC”: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

A empresa jornalística *Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.*, sediada na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, encaminhou ao Senado Federal declaração registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), apresentando a composição de seu capital social, em cumprimento ao que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. O referido documento foi registrado, nesta Casa, como Ofício “S” nº 7, de 28 de fevereiro de 2011.

Além da mencionada declaração, o processado é composto apenas de expediente que a encaminha da Presidência do Senado Federal à Secretaria-Geral da Mesa e do despacho para a apreciação por esta Comissão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O art. 4º da Lei nº 10.610, de 2002, determina que as empresas jornalísticas devem apresentar, até o último dia útil de cada ano, declaração de seu capital social aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas. O documento encaminhado ao Senado Federal indica que a declaração de composição de capital foi registrada pelo *Jornal da Cidade de Rio Claro Ltda.* junto à JUCESP em 9 de fevereiro de 2011.

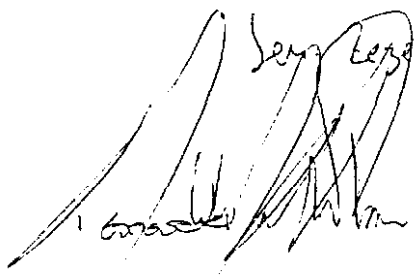
Já o art. 3º do referido instrumento legal estabelece que a comunicação sobre as *alterações de controle societário* de empresas jornalísticas devem ser, por elas, encaminhadas ao Congresso Nacional.

É de se notar, entretanto, que a declaração em exame não menciona qualquer alteração de controle societário, detendo-se, exclusivamente, à demonstração do capital social da empresa à época daquele registro. Nesse sentido, seu encaminhamento para conhecimento do Congresso Nacional era prescindível, não decorrendo de obrigação legal.

III – VOTO

Em vista do exposto, recomendamos que esta Comissão tome conhecimento da declaração encaminhada pela empresa *Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.* acerca da composição de seu capital social e delibere pelo encaminhamento do Ofício "S" nº 7, de 2011, à Câmara dos Deputados.

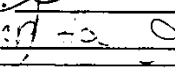
Sala da Comissão, 1º de outubro de 2013.

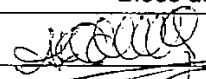
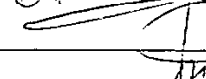
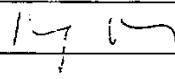
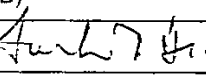
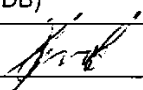
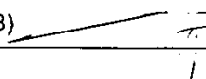
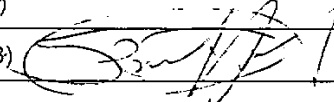
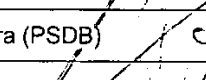
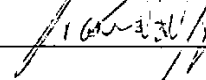
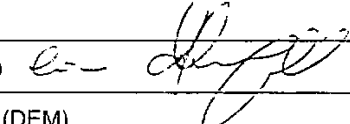
 Perrelli, Presidente
, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT
OFICIO "S" Nº 7, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 35ª REUNIÃO, DE 01/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: 

RELATORA:  **SEN. ANGELA PORTELA.**

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Angela Portela (PT) 	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) 	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) 
Walter Pinheiro (PT) 	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT) 	5. Eduardo Lopes (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP) 
Luiz Henrique (PMDB) 	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. Sérgio Souza (PMDB) 
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) 	1. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB) 	2. Cícero Lucena (PSDB) 
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. Osvaldo Sobrinho (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dispõe sobre a participação de capital estrangeiro nas empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens, conforme o § 4º do art. 222 da Constituição, altera os arts. 38 e 64 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o § 3º do art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

.....
Art. 3º As alterações de controle societário de empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens serão comunicadas ao Congresso Nacional.
.....

Art. 4º As empresas jornalísticas deverão apresentar, até o último dia útil de cada ano, aos órgãos de registro comercial ou de registro civil das pessoas jurídicas, declaração com a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante.
.....

Publicado no **DSF**, de 3/10/2013.